



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 99, DE 09 DE OUTUBRO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais,

Publicado no Jornal S. FUM
NOVE Edição n.º 97
Fls. 8 Flaus
FUNÇÃOÁRIO

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica dispensado o pagamento de juros e multa, de todos os impostos e taxas referentes ao exercício de 1990, vencidos até a presente.

Art. 2º - Excluem-se deste Decreto as multas, os juros e a correção monetária, decorrentes de ação fiscal.

Art. 3º - Este Decreto terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 09 de outubro de 1990.

Emil de Castro
Prefeito.

/smss.